



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.339, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
(DOM 17.09.2018 – N. 4.442, ANO XIX)

INSTITUI o dia 25 de agosto como o Dia Municipal do Feirante e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, que será comemorado anualmente no dia 25 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 17 de setembro de 2018.

ARTUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 17.09.2018 – Edição n. 4.442, Ano XIX.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 17 de setembro de 2018.

Ano XIX, Edição 4442 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.338, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

INSTITUI o Dia Municipal do Revisor, a ser comemorado anualmente no dia 28 de março.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Revisor, a ser comemorado anualmente no dia 28 de março.

Parágrafo único. A data de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de setembro de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.339, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

INSTITUI o dia 25 de agosto como o Dia Municipal do Feirante e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, que será comemorado anualmente no dia 25 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 17 de setembro de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.340, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminf) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminf) integra a administração direta do município de Manaus para o cumprimento das seguintes finalidades:

I – desenvolver Planos Estratégicos para implementação de políticas de infraestrutura das áreas de saneamento básico, drenagem, obras públicas, projetos de infraestrutura, estabelecendo prioridades e definindo mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação;

II – promover articulação nas suas áreas de atuação entre órgãos e atividades públicas e privadas; e

III – acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia de interesse da administração direta e indireta.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2.º Dirigida por um Secretário Municipal, com o auxílio de um Subsecretário de Gestão e Planejamento, um Subsecretário de Obras Públicas e um Subsecretário de Serviços Básicos, a Seminf tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgãos Vinculados:

a) Unidade Executora do Programa de Infraestrutura Urbana e Ambiental de Manaus (UEP);

II – Órgãos de Assistência e Assessoramento:

a) Gabinete do Secretário;

b) Assessoria Técnica;

c) Assessoria de Comunicação;

III – Órgãos de Apoio à Gestão:

a) Subsecretaria de Gestão e Planejamento:

1. Departamento de Administração e Finanças:

1.1 Divisão de Gestão de Pessoas:

1.1.1 Gerência de Folha de Pagamento;

1.1.2 Gerência de Serviço Social;

1.2 Divisão de Gestão Administrativa e Logística:

1.2.1 Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;

1.2.2 Gerência de Compra e Registro de Preços;

1.2.3 Gerência de Segurança de Serviços Operacionais;